

-----ATA NÚMERO OITO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2019. -----

----- Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Comemorações do 25 de Abril no Concelho de Monforte. 2 - Condecorações a Individualidades e Entidades do Concelho. 3 - Descentralização Administrativa - Processo de Transferência de Competências para os Municípios no Domínio da Educação - Decreto-Lei nº.21/2019 de 30 de janeiro. 4 - Proposta de ORU's para as freguesias. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira.** 1 - Documentos de Prestação de Contas da Gerência de 2018. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 - 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal - Previsão de Trabalhadores a Iniciar Funções em 2019 - Criação de 2 Lugares na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais). **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do dia 12 de abril de 2019. 2 - 7ª. Alteração Orçamental/2019 - 7ª. Alteração as GOP's. 3 - Modificação aos Documentos Previsionais/2019. **Serviço de Educação, Gestão do Parque Escolar e Ação-Social.** 1 - Atribuição de Canídeos - Raça Rafeiro do Alentejo. **Serviço de Ação Social.** 1 - Associação Monbiketteam - Monforte Bike Team - Pedido de Apoio a Atividade de Carácter Pontual. 2 - Associação Cultural e Recreativa de Prazeres - Pedido de Apoio a Atividade de Carácter Pontual. 3 - Grupo de Apoio do Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Pedido de Apoio. 4 - Cartão Municipal do Idoso - 5 Novas Candidaturas. 5 - Renovações do Cartão Municipal do Idoso. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Processo de Obras

Particulares N.º.01/2019/1. 2 - Processo de Obras Particulares N.º.05/2019/4. 3 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2018/6. 4 - João Francisco Lemos Fartouce - Pedido de Ocupação da Via Pública. 5 - Aprovação do Projeto de Execução "Ampliação da Zona Industrial de Monforte". 6 - Abertura do Procedimento de Concurso Público para a Empreitada "Ampliação da Zona Industrial de Monforte " Execução de Infraestruturas. 7 - Projeto de Execução "Infraestruturas de Apoio à Atividade Empresarial". 8 – Procedimento da Empreitada “Infraestruturas de Apoio à Atividade Empresarial”;

Período de Intervenção do Público. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES.** -----

TOLERÂNCIA DE PONTO – Considerando a tradição existente na época da Páscoa ,o Senhor Presidente, no uso da competência própria conferida pela alínea a),n.º.2,artigo 35.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, por seu Despacho n.º.27/2019, determinou tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município no dia 18 de abril/2019,(quinta-feira santa). **A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES DE MAIO/2019 -----

DELIBERAÇÃO N.º.105 - Por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, realizar as reuniões do mês de maio nos dias 10 e 22 á hora habitual, e não a 2 e 15 como inicialmente previsto. -----

GRUPO DE PEREGRINOS DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.106 - A solicitação dos 18 peregrinos de Monforte que uma vez mais vão participar na peregrinação a Fátima entre os dias 6 e 13 de maio, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o grupo na aquisição de géneros alimentares.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL NO CONCELHO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.107 - Considerando que o 25 de Abril vai ser comemorado em todo concelho em parceria com as Juntas de Freguesia que promovem e organizam várias manifestações culturais, desportivas, e o tradicional almoço convívio com as populações, a câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea o) ,n.º.1, artigo 33.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, conceder um subsídio de 750.00€ a cada autarquia. Tal como referido na última reunião, o programa deste ano integra uma

exposição alusiva ao 25 de Abril com trabalhos elaborados pelas crianças que frequentam os ATL's e o descerrar das placas toponímicas: Rua João Francisco Góis "O PATINHAS" e o Largo Francisco António Chaves Ramos, em Monforte.-----

2 - CONDECORAÇÕES A INDIVIDUALIDADES E ENTIDADES DO CONCELHO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.108 - Ao abrigo do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município, a Câmara Municipal de Monforte, por proposta do Senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, atribuir a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL GRAU OURO, como sinal de reconhecimento e apreço deste Município às seguintes Personalidades que têm contribuído para o aumento do prestígio e desenvolvimento do concelho e que marcam a história de Monforte nas áreas da Comunicação, Desporto, Defesa e Segurança, Justiça, Investigação e Cidadania: **Manuel Luís Nunes Sousa Goucha; Maria da Conceição Cortes de Moura Padrão Caetano Couceiro; Tenente Coronel António José Belchior Serrano; Tenente – Coronel João Manuel Fialho de Sousa; Procurador da República Dr. Juiz José António Ferreira Espada Niza; Procuradora – Adjunta Dr.ª. Maria Francisca Argueles Rodrigues Fé; Dr.ª. Felicidade Isabel Morais Trindade; Dr.ª. Raquel Patrícia Campanilho Marques; Dr. Joaquim Manuel Felisberto Bexiga; João Maria Botas Carriço.**-----

3 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICIPIOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO - DECRETO-LEI Nº.21/2019 DE 30 DE JANEIRO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.109 - A Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º 50/2018 e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 51/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.-----

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou:-----

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;-----

- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;-----
 - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;----
 - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;-----
 - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.---
- Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adaptadas na Lei.-----

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.-

2. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. -----

3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.-----

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: -----

- Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;-----
- Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.-----

A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.----

Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.-----

4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. -----

Foi isto que o município de Monforte, responsabilmente fez. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais. Na verdade estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos. Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adaptada em Setembro passado, se confirme de novo – agora já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, – a clara posição deste município face a este processo. -----

Atendendo aos considerandos referidos o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal reafirme as deliberações legalmente adaptada em Setembro de 2018; 16 de Janeiro e 20 de fevereiro de 2019 **e rejeite a assunção, em 2019**, das competências transferidas por via do decreto-lei sectorial nº.21/2019, de 30 de Janeiro, no domínio da **EDUCAÇÃO**, voltando a reavaliar o processo em 2020. -----

Assim como:-----

- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;-----
- a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; -----
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;-----
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.-----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIANA MOTA. No uso da palavra, a Senhora Vereadora disse que apesar dos aspetos comuns, este diploma é muito mais complexo dos que foram publicados até agora, pois não se limita a transferir novas competências na área da educação, como regula outros instrumentos de planeamento educativo como a Carta Educativa, Plano de Transportes Escolares e Ação Social Escolar, tudo matérias que são já hoje da responsabilidade municipal. Existem grandes indefinições e sabemos de fonte segura que o diploma vai sofrer alterações. A própria Secretaria de Estado da Educação vai promover ações descentralizadas por todo o País, e até por isso, considera prudente fazermos uma análise mais rigorosa desta matéria durante o ano de 2019, e se for o caso, reavaliemos a situação em 2020. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO. No uso da palavra, o Senhor Vereador considera estar-se a perder oportunidades ao não se aceitar novas competências no domínio da educação assim como nas outras áreas. Os municípios andam há anos a reclamar competências que reforcem a autonomia local, e uma vez aqui chegados rejeitam em pacote todo o processo.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta de rejeição de assunção, **em 2019**, de novas competências no domínio da Educação, foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Miguel Rasquinho. A presente deliberação vai ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 30 de abril. -----

4 - PROPOSTA DE ORU'S PARA AS FREGUESIAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.110 - **Considerando que:** O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº.307/2009, de 23 de outubro e a Lei

n.º.32/2012 de 14 de agosto que procede à primeira alteração ao RJRU (na sua redação atual) enquadrando a programação e execução da reabilitação urbana em torno dos conceitos de “área de reabilitação urbana” e de “operação de reabilitação urbana”, a qual pode ser simples ou sistemática, sendo enquadrada por diferentes instrumentos de programação, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana (ERU) ou por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU). As operações de reabilitação urbana (ORU) sistemática que permitem uma intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, nomeadamente no que respeita à reabilitação do edificado, qualificação das infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visam no seu conjunto a requalificação e revitalização do tecido urbano. A implementação destas operações de reabilitação são de carácter obrigatório para cumprimento do disposto e aprovação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU). Assim, **propõe-se** de acordo com o **relatório preliminar em anexo** que a Câmara Municipal de Monforte **delibere:** **1-** A fundamentação para a delimitação das ARU dos aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte, procedendo às alterações propostas nestes dois últimos aglomerados urbanos (Santo Aleixo e Vaiamonte); **2-** As ORU Sistemáticas para os aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte, através de instrumento próprio; **3-** De acordo com o artigo 33.º. do Decreto-Lei n.º.370/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o PERU e respetivos planos de ação a ser concretizadas num espaço temporal de 10 anos para os aglomerados urbanos de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte; **4-** Os critérios e estado de conservação do edificado e respetivas prioridades de intervenção urbanística e operações urbanísticas; **5-** O regime de benefícios fiscais a implementar nas Áreas de Reabilitação Urbana referente aos aglomerados urbanos das freguesias de Assumar, Santo Aleixo e Vaiamonte; -----

De acordo com o artigo 33.º. compete à Câmara Municipal definir o programa de execução das intervenções urbanísticas de iniciativa municipal, pelo que o executivo se deve pronunciar sobre as respetivas prioridades de acordo com o plano de ação.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE. No uso da palavra, o Senhor Presidente relevou o excelente trabalho desenvolvido pela equipa técnica da “Transato”, e deu nota de um aspeto que claramente evidencia uma realidade contrária ao que algumas vezes se houve dizer sobre o estado de conservação das habitações do nosso concelho.

Senão vejamos. A freguesia de Santo Aleixo tem 539 edifícios/frações, e destas, apenas 9 foram identificadas como estando em péssimo estado de conservação e 3 de nível 2(mau). Isto demonstra bem o esforço que tem sido feito pelos munícipes na preservação, recuperação e beneficiação do seu património habitacional e que naturalmente deve ser realçado. -----

VOTAÇÃO. Colocada a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 30 de abril.-----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GERÊNCIA DE 2018. -----

DELIBERAÇÃO Nº.111 - Feitas algumas considerações sobre os documentos que apresentam um resultado líquido do exercício negativo de (116.569,79€), o Senhor Presidente colocou os documentos a votação que mereceram aprovação unanime. De acordo com a informação prestada pelos serviços, não foram elaborados as notas e anexos 8.2.11; 8.2.19; 8.2.20; 8.2.30; 8.3.4.3; 8.3.4.6; 8.3.5.1; 8.3.5.2; por não apresentarem movimentos. Conforme resulta do artigo 33º. nº.1, alínea i), conjugado com a alínea l), nº.2, artigo 25º.ambos da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos de Prestação de Contas ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

1 - 1ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - PREVISÃO DE TRABALHADORES A INICIAR FUNÇÕES EM 2019 - CRIAÇÃO DE 2 LUGARES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS).--

DELIBERAÇÃO Nº.112 - Considerando: Que a previsão de Trabalhadores a iniciar funções em 2019, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não prevê o número de lugares necessários na **Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais)**. Que constam atualmente no Mapa de Pessoal a iniciar funções 30 lugares de Assistente Operacional (Serviços Gerais), 10 dos quais vão ser preenchidos por Trabalhadores que foram considerados precários nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, celebrando os respetivos contratos dia 15/04/2019. Que se encontra neste momento a decorrer o Procedimento Concursal para **3 lugares de Assistente Operacional (Serviços Gerais)**, permitindo a Lei o recurso à reserva de recrutamento e havendo 22 candidatos que ultrapassaram com sucesso os três métodos de seleção (PEC – Prova Escrita de Conhecimentos, AP – Avaliação Psicológica e EPS – Entrevista Profissional de Seleção), propõe-se a criação

de mais 2 lugares na **Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais)**, evitando, deste modo, o recurso a trabalho precário através de empresas de trabalho temporário, assim como, a diminuição significativa dos Contratos de Emprego Inserção celebrados em parceria com o IEFP. Assim, o Senhor Presidente propõe, que a Câmara Municipal envie a presente proposta para a Assembleia Municipal, para a aprovação nos termos da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma legal.

Proposta aprovada por unanimidade.-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2019. -----

Presente o resumo do dia doze de abril de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 193.769,06€ (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) assim repartidos: 76.548,43€ (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos) em Operações Orçamentais, 117.220,63€ (cento e dezassete mil duzentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos) em Operações não Orçamentais.-----

2 - 7ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/2019 - 7ª. ALTERAÇÃO AS GOP'S. -----

DELIBERAÇÃO Nº.113 - Analisada a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 7ª. Alteração Orçamental/2019, que importa nos reforços o valor de 507.414,86€ e nas anulações 120.970,86€. **7ª. Alteração as GOP's** – Foi presente e aprovado, por unanimidade, a 7ª. Alteração às Grandes Opções do Plano.--

3 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/2019.-----

DELIBERAÇÃO Nº.114 - Atendendo ao lançamento do saldo da gerência anterior, à abertura de classificação orçamental da receita para venda de imóveis e correção a diversos projetos de investimento, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 1ª. Revisão Orçamental e a 1ª. Revisão às Gop's. Conforme previsto no artigo 33º., n.º.1, alínea c) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à sessão da Assembleia Municipal, marcada para 30 de abril/2019.-----

----- **SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR E AÇÃO-SOCIAL** -----

1 - ATRIBUIÇÃO DE CANÍDEOS - RAÇA RAFEIRO DO ALENTEJO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.115 - Nos termos previstos em regulamento, e vista a informação dos serviços, que refere existirem cachorros excedentários da raça Rafeiro do Alentejo,

a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de João Maria Duque Adão Gomes de Sousa Matos que apresentou interesse em adquirir um exemplar. -----

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - ASSOCIAÇÃO MONBIKETEAM - MONFORTE BIKE TEAM - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.116 - Através do requerimento com proposta de candidatura registado em 01 de abril/2019, sob o n.º.430, para apoio a atividades de caráter pontual, a Associação Monbiketeam vem solicitar apoio financeiro de 2.500€ para promoverem o “Trail Noturno Monbiketem 2019” dia 15 de junho/2019. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no artigo 8.º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 1.500,00€, bem como o apoio logístico necessário. A Associação fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

2 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PRAZERES - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO N.º.117 - Por ofício datado de 4 de março/2019, e registado sob o n.º.1445, a Associação Cultural e Recreativa de Prazeres vem solicitar apoio à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Prazeres, dias 27, 28 e 29 de abril/2019, integradas nas **Comemorações do “Feriado Municipal”**. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no artigo 8.º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) e prestar o apoio logístico solicitado. A Associação fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

3 - GRUPO DE APOIO DO NÚCLEO REGIONAL DO SUL DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.118 - O Grupo de Apoio de Portalegre da Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo ao longo dos anos a ajudar o doente oncológico em tudo aquilo que necessitam, apoio psicológico, jurídico, próteses, transporte, etc. Neste sentido, e para que possam cumprir os seus objetivos e principal missão “Ajudar o doente oncológico”, vem solicitar algum apoio possível. A Câmara reconhece como bastante positivo o trabalho desenvolvido pela Liga, mas os poucos recursos disponíveis estão a ser

canalizados para ações e projetos locais, lamentando não poder disponibilizar qualquer verba, sendo de manter o apoio habitual no pedidório anual.-----

4 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 3 NOVAS CANDIDATURAS.-----

DELIBERAÇÃO N.º.119 - Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar os processos de candidatura ao cartão municipal do idoso, instruídos no mês de março – António Mesquita; Jacinta da Conceição Figueiredo Canhão Junceiro e Joaquim Fortunato Junceiro.-----

5 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO.-----

DELIBERAÇÃO N.º.120 - De acordo com o artigo 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a proposta de decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 15 processos de renovação entrados nos meses de março e abril/2019.-----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2019/1.-----

DELIBERAÇÃO N.º.121 - De João Pedro Trolha Medalhas – Serviços Veterinários, Unipessoal Lda. com sede em Monforte, solicitando aprovação dos projetos de especialidades para alteração de um edifício, com alteração do uso, de comércio para Centro de Atendimento Médico Veterinário – CAMV, no prédio sito na Rua Visconde da Luz, nº.22 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar os projetos da especialidades, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.05/2019/4.-----

DELIBERAÇÃO N.º.122 - Antónia Maria Bravo e outros, residente em Santo Aleixo, vem requerer a certificação para efeitos de submissão em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Fernando Manuel Carpinteiro Albino (Advogado – Empresário – Agricultor), nº.15, na freguesia de Santo Aleixo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 529, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte sob o nº.292 da freguesia de Santo Aleixo, com uma área total de 221,10m2, propondo a constituição de duas frações, A e B. A fração A terá uma área total de 118,42 m2 e permissão de 54%, e a fração B uma área total de 102,68 m2 e permissão de 46%, estando o pedido de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o Código

Civil. Pelo exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão, de acordo com a informação técnica e nos termos do n.º.5, do artigo 4.º. do Decreto-Lei n.º.555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º.136/2014, de 9 de setembro. -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2018/6.-----

DELIBERAÇÃO Nº.123 - De José Maria Amorim da Costa Falcão, residente na Herdade da Torre das Figueiras – Monforte, solicitando aprovação dos projetos de especialidades e pedidos de isenções, para a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, anexo e piscina no prédio sito na Rua Visconde da Luz, n.º.53 em Monforte. De acordo com a informação técnica anexa a Câmara foi unanime em aprovar os projetos da especialidades e pedidos de isenções enquadradas na legislação em vigor, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

4 - JOÃO FRANCISCO LEMOS FARTOUCE - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.124 - De João Francisco Lemos Fartouce, residente na Rua do Forno – Assumar, solicitando autorização para ocupação e corte da via pública, com uma tenda, em frente ao seu estabelecimento de restauração e bebidas, na morada acima indicada, dias 2 a 5 de maio/2019, tendo como objetivo a realização de um casamento. De acordo com o informação dos serviços, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, com pagamento das respetivas taxas (95,13€). - -----

5 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE".-----

DELIBERAÇÃO Nº.125 - Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, no uso da competência própria conferida pela alínea f), n.º.1, artigo 33.º., da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o projeto em título, cuja estimativa orçamental importa em 361.754.37€. -----

6 - ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE " EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.126 - Presente uma informação da Divisão de Obras e Urbanismo cujo teor se transcreve: Tornando-se necessário proceder à execução da Empreitada acima referida, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 18.º. do Código dos Contratos Públicos, autorização para aplicação do procedimento de concurso público. Para efeito, junto se anexam Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, conforme dispõe o n.º.2 do artigo

40º. do mesmo Diploma Legal. O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 361.754.37€, acrescido de IVA à taxa de 6% (21.705,26), o que perfaz o total de 383.459,63€, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe o artigo 47º., nº.1 do CCP. O prazo de execução da obra é de 420 dias de calendário. Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei nº.6/2004, de 6 de janeiro. De acordo com o que dispõe o art.º. 67º., torna-se necessário proceder à designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, pelo que se propõe que tenha a seguinte constituição: **Presidente** – Lina Maria Barreto Barroqueiro; **Vogal** – João Manuel Mimoso Trindade ; **Vogal** – Elsa Cristina Torres Estrela; **Suplente** – Ricardo Filipe Duro Carrilho; **Suplente** – Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva. Propõe-se ainda, nos termos do nº.2 do artigo 69º. do CCP, a delegação de competência no Júri para: Prestar esclarecimentos; Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento; Pronunciar-se sobre erros e omissões identificados pelos interessados; Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas. A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, **deliberou, por unanimidade:** a) Aprovar o Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e o prazo de execução de 420 dias; b) Aprovar a composição do Júri do Procedimento. O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município para o ano de 2019, através do projeto nº.2019/1, Ação 1. -----

7 - PROJETO DE EXECUÇÃO "INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL". -----

A Câmara tomou conhecimento do projeto referido em título, cuja estimativa orçamental importa em 99.634,51€. -----

8 – PROCEDIMENTO DA EMPREITADA “INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL”. -----

O Senhor Presidente informou que no uso da competência própria conferida pelo artº.35º. nº.1 alínea f), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, proferiu despacho de abertura do concurso da execução da obra “Infraestruturas de Apoio à Atividade Empresarial” por concurso público. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
